VilaVerde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 49/2021

---------**Drª, Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes,** Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

----------Torna público para cumprimento do disposto no nº 2 do artº 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por despacho exarado pela signatária, datado de 15 de outubro, Execuções Fiscais, foi proferido o seguinte despacho:

"Considerando a informação prestada pela Chefe da Divisão Jurídica, registada sob a ref.ª I/30295, de 15/10/2021,

Considerando as competências próprias conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 7.º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, adiante CPPT, aprovado pelo Decreto-lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com as sucessivas alterações, e com o disposto nos artigos 149.º e 150.º do mesmo Código, em cumprimento do disposto na alínea c), do artigo 15.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;

Tendo presente que compete à Divisão Jurídica promover a cobrança coerciva das dívidas do Município, através da instrução dos competentes Processos de Execução Fiscal, executando todo o expediente necessário ao exercício da respetiva competência e das funções cometidas pelo referido Código de Procedimento e de Processo Tributário e demais legislação conexa, na parte aplicável aos Municípios, de acordo com o disposto nas alíneas a) e d), do n.º 2, do artigo 11.º, e no artigo 14.º, do Anexo I, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais;

Considerando que, por força do estatuído no referido CPPT, na redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 56/2021, de 18 de agosto - nos Processos de Execução Fiscal, tendentes à cobrança coerciva de dívidas tributárias ao Município e de outras dívidas decorrentes de atos administrativos praticados no exercício de poderes de autoridade pública - a instauração e a prática de atos de execução depende de despacho do dirigente máximo do serviço, *in casu*, da Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,

Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

- **DESIGNO** a Chefe da Divisão Jurídica, Ângela Maria da Rocha Dias Pinheiro Costa, como responsável pelos Serviços de Execução Fiscal, a Técnica Superior Otília de Jesus Pinheiro Fernandes, como responsável pela tramitação processual e a Assistente Técnica Maria Lucília Lago Barbosa Gomes Dias para execução das inerentes tarefas administrativas, em conformidade com as atribuições da Unidade Orgânica e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 150.º, do citado Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Tendo presente, igualmente, a identificada informação, os trabalhadores em causa têm direito à participação nas custas processuais tributárias, tal como os trabalhadores da Autoridade Tributária que exercem funções de justiça tributária, nos termos legalmente previstos, pelo que aos mesmos serviços importará apresentar, mensalmente, junto da Divisão dos Recursos Humanos os emolumentos a receber, considerando, para o efeito, as contas da cobrança efetuada em sede de execuções fiscais, em conformidade com os limites legalmente estabelecidos, com acerto no final do ano, se necessário, acerto este a apresentar, também, na referida Divisão dos Recursos Humanos, tudo de acordo com a legislação aplicável."----------

----------Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 22 de outubro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Julia Rodrigues Fernandes

O presente edital é afixado, pelo prazo de 15 dias em 22 / 10 / 2021 e retirado em ____ / ____ / ____

O(A) Funcionário(a)

Filipe Silva